Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO CONAB Nº 21200.001204/2018-19.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 02/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 016/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS (SELF - SERVICE).

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1 e alterada em 6 de julho de 2018, publicada no DOU 30/07/2018, Edição 145, seção 1, página 8-10. página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 559.694 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 214.621.351-53) e, pelo Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2.035.794-0 - expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 144.219.173-20), parte doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Empresa **JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.281.829/0001-96, Inscrição Estadual nº 77.74109.9, com endereço na Rua Conde de Lages, 44, sala 214 – Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20241-080, Fone: (21) 2222-2605 / (21) 2507-3337, neste ato, representada por seu Representante Legal, **Sr. RAFAEL MENEZES TUPINAMBÁ SOUSA** (brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 21.164. 064-4, inscrito no CPF/MF nº 116.179.617-79), parte doravante denominada **CONTRATADA,** de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.001204/2018-19**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 02/2019,** resolvem celebrar o presente **Contrato de FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS (SELF-SERVICE),** que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA,** no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste **Contrato,** pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas (Self-service), em regime de comodato, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos,

JP SMART LTDA ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 17355

limpeza, abastecimento e manutenções, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este **Contrato** vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE DOSES (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C=A*B)
1	DOSES ORDINÁRIAS	**1.920.000**	**R$0,40**	**R$768.000,00**
2	DOSES EXCEDENTES	**600.000**	**R$0,18**	**R$108.000,00**
			VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$876.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do **Contrato** será de **5** (cinco) **anos,** conforme arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura e observados os parâmetros do artigo 492 do RLC.

2.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a **12** (doze) **meses,** serão avaliados anualmente pelo **Fiscal do Contrato,** com o titular da **Gerência Gestora,** no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE,** podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço unitário, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

3.2. A **CONTRATANTE** garantirá mensalmente uma franquia mínima de **32.000** (trinta e duas mil) **doses** para a **CONTRATADA.**

3.3. O valor unitário da dose excedente deverá representar, no mínimo, **40%** (quarenta por cento) e, no máximo, **90%** (noventa por cento) do valor da dose ordinária.

3.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em até **15** (quinze) **dias,** a partir da assinatura deste **Contrato,** e seguirá o seguinte cronograma:

a) **12** (doze) **dias** para entrega e instalação das máquinas;

b) **3** (três) **dias** para testes de funcionamento.

3.5. As máquinas serão instaladas nos seguintes locais e quantidades:

Local	Descrição	Endereço	Quantidade de Maquinas
1	Edifício da Sede da Conab	SGAS Quadra 901 Conjunto "A", Lote 69, Asa Sul	**11**
2	Edifício do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CDRH)	SIA/Sul, Trecho 06, Quadra 6C, Lote 75	**1**
3	Gráfica e arquivo central	SIA/Sul Trecho 5, Lotes 300/400	**1**
TOTAL DE MÁQUINAS			**13**

JP SMART LTDA ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 17355

3.5.1. As **13** (treze) **máquinas** a serem instaladas serão distribuídas a critério da **CONTRATANTE.**

3.5.2. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento a critério da **CONTRATANTE,** sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA,** bem como a alteração do mecanismo de fornecimento de água (por galão ou por sistema de filtro), sem custo adicional.

3.5.3. A entrega e instalação dos equipamentos, bem como os testes de funcionamento deverão ocorrer em dias úteis, no período das 08:00 às 18:00 horas mediante agendamento prévio.

3.6. Os serviços serão prestados em dias úteis das 8h às 18h, mantendo a disponibilidade de todos os insumos.

3.7. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9. As especificações e descrições dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **Contrato.**

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

4.3. Ao final de cada período mensal executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do **Contrato,** os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor anual do presente **Contrato** é de **R$175.200,00** (cento e setenta e cinco mil reais), computando-se o montante estimado de **R$876.000,00** (oitocentos e setenta e seis mil reais), para os **60** (sessenta) **meses** da contratação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **10** (dez) **dias corridos** após a assinatura do **Contrato,** prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5%** (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do **Contrato,** mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GEJUC/PROGE
OAB-DF 17355

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato;**

c) Multas contratuais aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA.**

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08%** (oito centésimos por cento) do valor do **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de **2%** (dois por cento).

6.4.1. O atraso superior a **25** (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do **Contrato** por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de **90** (noventa) **dias** após o término da vigência do **Contrato.**

6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE,** em conta específica na **Caixa Econômica Federal,** com correção monetária.

6.7. No caso de prorrogação da vigência do **Contrato** ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. No caso de contratação com vigência superior a **12** (doze) **meses,** a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da **CONTRATANTE.**

6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10** (dez) **dias úteis,** contados da data em que for notificada.

6.10. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.11. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE,** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **Contrato;**

b) com a sua total utilização por parte da **CONTRATANTE** dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.5.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste **Contrato** correrá à conta da Natureza da Despesa: 339039; Programa de Trabalho Resumido: 086352; Fonte de Recursos: 0250022135; conforme **Nota de Empenho: 2019NE002095, de 21/5/2019.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GECIP/PROGE
OAB-DF 17365

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA,** devidamente identificados, nas dependências da **CONTRATANTE** para execução dos serviços de manutenção e higienização dos equipamentos e reabastecimento dos mesmos;

c) fornecer condições adequadas para a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

d) comunicar a **CONTRATADA,** sempre por escrito, suas solicitações de serviços e quaisquer alterações em sua execução;

e) aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste **Contrato;**

f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

h) comunicar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

j) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de empregado ou comissão especialmente designado;

k) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

l) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar à **CONTRATADA,** sem ônus e a seu critério, espaço fechado e em suas dependências para armazenagem de insumos;

m) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto do Termo de Referência;

n) não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

o) não permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA;**

p) comunicar imediatamente qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos;

q) fornecer água e energia para as máquinas;

r) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.

8.2 **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **Contrato,** bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Manter sede, filial, ou representação na cidade de Brasília-DF, com infraestrutura administrativa e técnica adequadas, e recursos humanos qualificados e suficientes para a execução do **Contrato;**

a.1) Caso a adjudicatária não tenha matriz e/ou filial em Brasília-DF, deverá instalar-se no prazo máximo de **60** (sessenta) **dias,** contados a partir da assinatura do **Contrato;**

b) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer os insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da **CONTRATANTE,** em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

f) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

h) apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da **CONTRATANTE** para a execução do serviço;

i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE;**

j) atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do **Contrato,** nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

k) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE;**

l) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo **Contrato,** devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

m) relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16** (dezesseis) **anos,** exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14** (quatorze) **anos;** nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18** (dezoito) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato;**

p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

q) manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE,** durante a realização do **Contrato;**

s) indicar preposto para representá-la durante a execução do **Contrato;**

t) A **CONTRATADA,** além do fornecimento das máquinas e insumos para preparação das bebidas quentes, obrigar-se-á, sem ônus para a **CONTRATANTE,** a:

PROCURADORIA GERAL
Fernanda Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 17355

t.1) Fornecer produtos de limpeza e higienização apropriados; quadro sinalizador; ferramentas; bancada de manutenção; peças de reparos e de reposição; carrinhos; mochilas e outras necessidades à boa execução dos serviços contratados;

t.2) Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

t.3) Realizar limpeza diária nas máquinas disponibilizadas à **CONTRATANTE,** bem como substituir as velas dos filtros, de acordo com o estipulado no item 6.7 do Termo de Referência;

t.4) Fornecer a seus funcionários equipamentos/instrumentos/ferramentas adequados para manutenção das máquinas nas dependências da **CONTRATANTE;**

t.5) Efetuar dedetização periódica das máquinas, conforme o item 6.7.2.15 do Termo de Referência;

t.6.) Elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pelo **Fiscal do Contrato;**

t.7) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho classificado pelo **Fiscal do Contrato** como ineficiente ou insuficiente;

t.8) Realizar diariamente a manutenção das máquinas e deixá-las em perfeito funcionamento, perfeita higienização e quantidade satisfatória de insumos, mantendo assim a disponibilidade obrigatória de todas as opções de bebidas quentes;

t.9) Executar os serviços dentro das especificações contratadas;

t.10) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

t.11) A **CONTRATADA** deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail, de forma a possibilitar que todas as ocorrências apontadas pela fiscalização sejam encaminhadas, via correspondência eletrônica, à **CONTRATADA;**

t.12) Emitir, mensalmente, o relatório de leitura dos contadores das máquinas, devendo ser assinado pelo **Fiscal do Contrato** e pelo representante da **CONTRATADA;**

t.13) Depois de finalizada a vigência do **Contrato,** a **CONTRATADA** deverá remover os equipamentos dos locais, deixando nas mesmas condições em que recebeu.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

9.2.1. Dotar as máquinas de equipamentos de sistema de proteção elétrica necessários para seu funcionamento, inclusive com a utilização de estabilizadores e/ou no breaks, caso sejam necessários (considerando a recomendação do fabricante), de modo a evitar danos na rede de energia da **CONTRATANTE** ou nas máquinas, sob pena de responsabilidade;

9.2.2. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

9.2.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE;**

9.2.4. Comunicar, previamente, e com as devidas justificativas, a eventual necessidade de substituição de insumos/materiais/equipamentos/máquinas, cuja reposição deverá ser aprovada pelo **Fiscal do Contrato,** cessando sua remessa e/ou substituição tão logo cesse a causa impeditiva;

9.2.5. Executar a manutenção e reposição de insumos, diariamente, em dias úteis, nas máquinas, mantendo-as em perfeitas condições de uso contínuo, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE,** responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias ao seu pleno funcionamento;

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 17359

9.2.6. Substituir, imediatamente, a pedido do **Fiscal do Contrato,** sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, as máquinas que apresentarem rendimento insatisfatório ou baixa qualidade nos produtos fornecidos. As máquinas só poderão ser retiradas da **CONTRATANTE** mediante autorização formal da **CONTRATANTE;**

9.2.7. Arcar com as despesas de remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica, bem como seu retorno ao local de uso;

9.2.8. Substituir, em até **5** (cinco) **dias uteis** a partir da solicitação da **CONTRATANTE,** os equipamentos que tenham motivado mais de **3** (três) **chamados** para assistência técnica, referentes a um mesmo problema, ou mais de **5** (cinco) **chamados** referentes a problemas distintos, em um período de **30** (trinta) **dias corridos;**

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS INSUMOS

9.3.1. Arcar com todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento das máquinas, inclusive os elementos filtrantes, conforme previsto no item 6 do TR;

9.3.2. Submeter, para fins de aprovação pela **fiscalização da CONTRATANTE,** amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados;

9.3.3. Fornecer todos os insumos necessários à preparação das bebidas quentes discriminadas no item 6.5 do Termo de Referência, cujas especificações terão que ser aprovadas pelo **Fiscal do Contrato;**

9.3.4. Efetuar a reposição das quantidades consumidas de bebidas quentes, diariamente, ou quando necessário, mantendo as máquinas sempre abastecidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.3.5. Responsabilizar-se pela qualidade, validade e integridade das bebidas quentes fornecidas, devendo apresentar as datas de fabricação e validade dos insumos/materiais utilizados;

9.3.6. Assumir total responsabilidade em relação à qualidade das bebidas quentes fornecidas, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer problemas porventura ocorridos em função da ingestão dessas bebidas.

9.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS FUNCIONÁRIOS

9.4.1. Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da **CONTRATANTE,** durante os serviços de abastecimento e/ou manutenção das máquinas;

9.4.2. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

9.4.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa a acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da **CONTRATANTE;**

9.4.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos;

9.4.5. Manter seus funcionários uniformizados e portando crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE,** devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles, cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE;**

9.4.6. O funcionário deverá se apresentar ao trabalho com uniforme em bom estado de conservação e limpos, devendo-se observar rigorosamente as regras de asseamento e de apresentação apropriadas à atividade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à **CONTRATADA,** no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

JP SMART LTDA ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente GELIC/PROGE
OAB-DF 17355

10.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10.3. A **CONTRATADA** para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) a **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

b) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

d) que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **Contrato,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do **Contrato** serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no **Contrato** será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** (IPCA – Alimentos e Bebidas), observado que, no caso de extinção desse índice, pode ser adotado outro que venha a substituí-lo.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um **1** (hum) **ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus durante a vigência do **Contrato** e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

a) data em que o **Contrato** completa **12** (doze) **meses, 24** (vinte e quatro) **meses** e assim sucessivamente; ou

b) encerramento do **Contrato.**

14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o **Contrato** completar **12** (doze) **meses, 24** (vinte e quatro) **meses** e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a

CONTRATANTE ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA,** em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até **2** (dois) **anos.**

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. A empresa **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela **fiscalização do Contrato** durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA,** observando-se as regras previstas no RLC.

15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. Da sanção de advertência:

15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à **CONTRATANTE,** suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA,** devendo ocorrer o seu registro junto ao **SICAF,** respeitado o disposto no item 15.4.

15.7. Da sanção de multa:

15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **2%** (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte da **CONTRATADA** das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o **Contrato** dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.4;

e) multa moratória de **0,02 %** (dois centésimos por cento) sobre o valor do **Contrato,** por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de **15** (quinze) **dias;**

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente GELIC/PROGE
OAB-DF 17353

f) multa moratória de **0,03%** (três centésimos por cento) sobre o valor do **Contrato,** por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de **15** (quinze) **dias;**

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor do **Contrato,** no caso de inexecução parcial do **Contrato;**

h) multa compensatória de **3%** (três por cento) sobre o valor do **Contrato,** no caso de inexecução total do **Contrato;**

i) multa rescisória de **4%** (quatro por cento) sobre o valor do **Contrato,** no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato**;**

j) multa de **0,02% a 0,3%** por dia sobre o valor do **Contrato,** conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do **Contrato** os prepostos previstos no Edital/ **Contrato;**	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da **CONTRATADA.**	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% ao dia sobre o valor do **Contrato;**
2	0,04% ao dia sobre o valor do **Contrato;**
3	0,08% ao dia sobre o valor do **Contrato;**

JP SMART LTDA

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente SELIC/PROGE
OAB-DF 17965

4	0,16% ao dia sobre o valor do **Contrato;**
5	0,3% ao dia sobre o valor do **Contrato.**

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, ANEXO IV do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do **Contrato,** conforme estabelecido no IMR.

15.7.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.7.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7.4 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no **SICAF.**

15.8 Da sanção de suspensão:

15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à **CONTRATANTE,** suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até **2** (dois) **anos,** será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no **SICAF** e no Cadastro de Empresas Inidôneas - **CEIS** de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.8.3 Em decorrência da prática por parte da **CONTRATADA** das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE.**

15.8.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do **Contrato** ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE;**

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;** e

c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

JP SMART LTDA ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente NELIC/PROGE
OAB-DF 17355

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE,** no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE;** e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do **Contrato** até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A **MATRIZ DE RISCOS** é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do **Contrato,** em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na **MATRIZ DE RISCOS** – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONTRATANTE,** conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCOS** – Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A **MATRIZ DE RISCOS** – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste **Contrato,** independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato.**

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA.**

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente DELIC/PROGE
OAB-DF 17353

19.5. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato;** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do **Contrato.**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à **CONTRATADA:**

a) caucionar ou utilizar este **Contrato** para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE,** salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da **CONTRATANTE** ou empregado da **CONTRATANTE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONTRATANTE** há pelo menos **6** (seis) **meses;**

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE,** incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de **Pregão Eletrônico Conab nº 02/2019** e seus Anexos, a **Proposta da CONTRATADA, datada de 1º de abril de 2019,** no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

JP SMART LTDA ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 17353

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente **Contrato** deverá ser providenciada pela **CONTRATANTE** até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste **Contrato,** que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente **Contrato,** em **3** (três) **vias,** de igual teor e forma.

Brasília/DF, 05 de Julho de 2019.

ASSINAM PELA CONTRATANTE - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização
Diretor-Executivo

JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA:

RAFAEL MENEZES TUPINAMBÁ SOUSA
Representante Legal
CPF: 116.179.617-79
Administrador
JP SMART VENDING OP. DE MAQ. AUT. LTDA
CNPJ: 06.281.829/0001-96

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/COLICI/PROGE
OAB-DF 17355